



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROPOSTA DE JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 36, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Andradas

Colenda Câmara,

Em razão da decisão administrativa que declarou nula a concessão para execução e exploração de serviços de abastecimento de água da COPASA no âmbito do nosso município, houve a necessidade de readequar o Plano Municipal de Saneamento Básico, instituído pela Lei Ordinária nº. 1.836 de 08 de dezembro de 2017, para atualização de informações, tendo em vista a atualização realizada pela modelagem executada pelo Município de Andradas.

O sistema de abastecimento de água na sede de Andradas foi operado pela COPASA desde 1978 até 5/6/2018. Com a nulidade do contrato, a COPASA ficou responsável pelos serviços de água por um período de vigência extraordinária, ou seja, até que nova empresa seja selecionada para abastecer a cidade, o que gerou a necessidade de elaborar um novo estudo de viabilidade para definição do melhor modelo de gestão do serviço de abastecimento de água em nosso município no período imediato.

Mister ressaltar que o Plano Municipal de Saneamento Básico, como instrumento da Política Municipal de Saneamento Básico, tem como diretrizes, respeitadas as competências da União e do Estado, melhorar a qualidade da sanidade pública, manter o meio ambiente equilibrado em busca do desenvolvimento sustentável, além de fornecer diretrizes ao Poder Público e à coletividade para a defesa, conservação e



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34

Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

recuperação da qualidade e salubridade ambiental, cabendo a todos o direito de exigir a adoção de medidas neste sentido.

Na readequação apresentada, existem os valores reais de investimento a serem realizados pela concessionária, pois a atual concessionária dos serviços de água do Município não disponibilizava as informações corretas.

Destacamos, que quando da realização da modelagem realizada pelo Município de Andradas as informações acerca do investimento não foram apresentadas, e assim, durante a elaboração da modelagem as informações foram obtidas pelo Município e readequadas no plano de saneamento básico, merecendo a readequação para que os valores de investimento estejam de forma correta.

Diante de todo o exposto e considerando a importância da aprovação da readequação do Plano em tela, submeto o tema para apreciação e reitero os protestos de minha elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos dezoito dias do mês de dezembro de 2019.

assinado eletronicamente

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal